Diretoria Legislativa
Fl. 926
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

APROVADO NA SESSÃO
DE 29 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº 206/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter esportivo e cultural que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao ensino de karatê, judô, Capoeira, Ginastica, Jiu-Jitsu, Dança de crianças, adolescentes, jovens e adultos de baixa renda, além de atividades culturais.

Interessado: INSTITUTO PARAENSE DE ESPORTE E EDUCAÇÃO SAMURAI ZEN (CNPJ: 09.021.952/0001-66)

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao ensino de artes marciais, como: karatê, judô, Capoeira, Jiu-Jitsu, além de atividades culturais, sendo elas: Ginastica, Dança dentre outros, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se INSTITUTO PARAENSE DE ESPORTE E EDUCAÇÃO SAMURAI ZEN, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva e cultural, com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas ao ensino de diversas modalidades de artes marciais e atividades culturais, com prática do desporto formal, condicionamento físico e atividades regulamentadas por regras nacionais e normas internacionais, aceitas pelas organizações federais de administração do desporto, desde 18 de fevereiro de 2007, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de

Diretoria Legislativa
Fl. 927
2 JAN 18
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o INSTITUTO PARAENSE DE ESPORTE E EDUCAÇÃO SAMURAI ZEN possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento a INSTITUTO PARAENSE DE ESPORTE E EDUCAÇÃO SAMURAI ZEN, no valor de **50.000,00** (cinquenta mil reais), para fins de desenvolver trabalhos voltados ao ensino de karatê, judô, Capoeira, Ginastica, Jiu-Jitsu, Dança, além de atividades culturais, com a prática do desporto formal, condicionamento físico e atividades regulamentadas por regras nacionais e normas internacionais, aceitas pelas organizações federais de administração do desporto.

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 928
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	012400	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2781130762.073	Rendimento Esportivo	3.3.50. 41.00	012400	50.000,00
TOTAL					

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS